

RESOLUÇÃO Nº 123, de 11.05.10

(Processo nº 4544/2010)

“Por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência” (A Presidência do Tribunal submete ao Pleno desta Corte proposta de Resolução, acrescentando parágrafos ao art. 1º da Resolução nº 271/2007 que autoriza a alienação de bens penhorados em processos judiciais, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 271, de 3 de abril de 2007, é acrescido dos seguintes parágrafos assim expressos:

"§ 4º A alienação prevista no *caput* ocorrerá também de forma periódica, abrangendo as 1ª e 2ª Varas do Trabalho da Região do Cariri.

§ 5º Aplica-se à Hasta Pública Unificada das Varas da Região do Cariri o Capítulo VI da Consolidação dos Provimentos do TRT 7ª Região."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre. Cumpra-se. Altere-se.)